



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DE
SERVIDORES(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NO 21º
CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

JULHO/2024



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA**

ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP		07.763.922/0001-08	
ENDEREÇO			
Av. Brasil, nº 1335 – Bairro Compensa I			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Manaus	Amazonas	69.036-110	(92) 98842-1350
NOME DO RESPONSÁVEL		CARGO	
Altervi de Souza Moreira		Subsecretário Municipal de Gestão	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores(as) para participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade previsto para ocorrer nos dias 08 a 11 de setembro, no Município de Balneário Camboriú – Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	ID 503089 - SERVIÇO DE INSCRIÇÃO, Característica(s): especializado em inscrição de participantes em congresso, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	03





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação fundamenta-se:
- 3.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 3.2.1. Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.2.2. Arts. 46 e 50 do Decreto Municipal nº 5525/2023;
 - 3.2.3. Lei Federal nº 8078/1990;
 - 3.2.4. Nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SEMULSP) visa fomentar o aperfeiçoamento profissional dos profissionais de contabilidade da Secretaria ante a troca de experiências, networking, bem como novos conhecimentos e alinhamento as boas práticas de gestão, governança pública, dentre outros temas de grande relevância.

4.2. O 21º Congresso de Contabilidade reúne profissionais de todo o setor contábil para discussão de assuntos importantes para a classe contábil, compartilhando conhecimentos para os mais diversos desafios para a classe. O congresso é organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade em conjunto com a Fundação Brasileira de Contabilidade, com o apoio de diversos parceiros e conselhos estaduais.

4.3. Singularidade do objeto e notória especialização do prestador do serviço

4.3.1. A singularidade do objeto está caracterizada pelo conteúdo programático incomum, porque abordará temas de relevância especial para os contabilistas, conforme conteúdo programático abaixo:

4.3.1.1. **Dia 08/09** – Solenidade de Abertura e Credenciamento

4.3.1.2. **Dia 09/09** - 5º Fórum Nacional da Mulher Contabilista; 20º Seminário de Excelência em Governança Pública; Fórum de Inteligência Artificial; Relações Perigosas e Tóxicas





no Ambiente Corporativo; Divergências e Convergências jurídico-contábeis; Perspectivas das Normas de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Cooperativismo: ato cooperativo e ato não-cooperativo; Aspectos socioafetivos em ambientes virtuais de aprendizagem; Marketing digital para a Contabilidade; Ética, Plágio e outras fraudes autorais; Inteligência artificial, dados legais e a LGPD; Terceiro Setor: inspiração, gestão e controle; Liderança e Gestão Focada em Pessoas; Entidades Contábeis Internacionais (Glenif, Cilea, Ifac, AIC, OCC, Fundação IFRS, etc); Desafios dos reguladores com as novas normas de sustentabilidade; IFRS: o que esperar nos próximos anos?; Tecnologia e Disrupção em Contabilidade; Erros e Fraudes nas Demonstrações Contábeis; Desafios da tributação de transações internacionais; Oportunidades no exterior para pesquisadores e profissionais brasileiros; Prestação de contas e controle social;

4.3.1.3. **Dia 10/09** - 4º Fórum Nacional dos Empresários da Área Contábil; XIII Encontro Nacional de Coordenadores e Professores do Curso de Ciências Contábeis; Fórum de Auditoria; III Fórum Prestação de Contas de Campanhas Eleitorais; Curso de Gestão para Dirigentes do Sistema CFC/CRCs; CFC Voluntário; Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Notas Explicativas na visão dos Estados e Municípios; Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Avanços e Perspectivas no cenário internacional; Desafios para a Implementação da NBC TSP 34 – Custos no Setor Público: Uma abordagem prática do cotidiano; Fórum de Perícia; Dominando o Digital: Estratégias de posicionamento online; Transformando Cliques em Clientes: Técnicas para conversão através da internet; Conteúdo que conecta: Como transformar conhecimento em honorários?; Empreendedorismo e alta performance; Gestão de negócios e empreendedorismo; Data Analytics: Revolucionando a Contabilidade e Auditoria; Fraude e Corrupção: Valor Probante da prova pericial; Sustentabilidade e Desenvolvimento; Integração entre contabilidade e patrimônio com ênfase na qualidade da informação na gestão pública; Desafios da Controladoria na era digital; A Contabilidade e as transformações nas relações trabalhistas; Governança e Compliance; Fusões e Aquisições: Contabilidade e Tributação; Lidere e vença; Marketing Pessoal: a imagem impulsionando o networking; Contabilidade Pública: desafios e





oportunidades; A Contabilidade aplicada às Entidades Desportivas (SAFs); Desafios da escrituração contábil e fiscal; Requisitos do IFRS para relatos de sustentabilidade; Procrastinação: efeitos na prestação de serviço; Palestra Magna – Liderança, Cultura e Estratégia: O jeito Disney de fazer negócios e encantar clientes;

4.3.1.4. **Dia 11/09** - Evolução dos Relatórios Contábeis – Onde a Contabilidade e a Sustentabilidade se Comunicam; Informações de sustentabilidade das pequenas e médias empresas e a responsabilidade dos contadores; Fórum das Entidades Parceiras Nacionais e Internacionais; Fórum de Inclusão e Diversidade; IV Fórum de Gestão e Controle do Terceiro Setor; II Fórum Brasil de Jovens Lideranças Contábeis; Encontro Abracicon; Projeto da Nova Lei de Finanças Públicas: impactos na contabilidade aplicada ao setor público; Tributação e Obrigações Acessórias nos Entes Públicos; Auditoria Governamental: técnicas de auditoria financeira; Prevendo a auditoria do futuro; Reforma Tributária; O contador como ator relevante na prevenção à lavagem de dinheiro; Novos papéis, habilidades e competências para os profissionais contábeis; Serviços do Contribuinte – Receita Federal do Brasil; Educação Financeira: uma questão de sustentabilidade; Diversidade e competência; Modelo de aplicação simplificado de custos para municípios: Uma experiência em municípios do estado de Pernambuco; O novo modelo mundial de Auditoria Financeira dos entes públicos proposto pela INTOSAI; A norma do CFC e sua aplicabilidade pelos Tribunais; Oportunidades e desafios para as empresas de serviços contábeis; Tecnologia e empreendimentos de sucesso; Desafios da Contabilidade na era do Blockchain e Criptoativos; Educação sem preconceitos; O papel do contador na prestação de contas eleitorais; ESG: as boas práticas empresariais e a tributação; Nova Lei de Licitações: Impactos e Desafios para a Contabilidade Pública;

4.3.2. A notória especialização do prestador de serviço está configurada por tratar-se de uma entidade nacionalmente reconhecida, a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) tem como objetivos a promoção dos programas de ensino, pesquisa e extensão na área da contabilidade, exercendo e divulgando atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da contabilidade.





4.3.3. A FBC é uma entidade de natureza cultural com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e está estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Lotes 495/505/515, Salão 01, 4º andar – Edifício Barão do Rio Branco – Brasília-DF.

4.3.4. Vale ressaltar que os conhecimentos adquiridos em Congressos promovidos pela FBC são de grande valia para a classe contábil, que auxiliam na constante atualização na legislação referente aos assuntos ligados à Contabilidade de modo geral, bem como na melhoria dos procedimentos adotados, visando atingir sua missão institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não aplicável a esta contratação.

5.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não será exigida a prestação de garantia da presente contratação, em razão do baixo valor e risco da contratação, conforme discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Realizar o evento mencionado, de acordo com a programação e o local previamente divulgados, devendo manter os participantes e a Manaus Previdência, informados quanto a eventuais alterações com antecedência adequada;

6.3. Emitir certificado de participação do servidor participante;





- 6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Poder Público;
- 6.5. Manter-se plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objetivo;
- 6.6. Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorram em consequência da execução dos serviços;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício e obrigações trabalhistas gerados em decorrência da execução dos serviços, objeto de que trata este instrumento, estabelecendo desde já que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 6.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações na constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.1. A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do serviço objeto do presente Termo de Referência poderá fazer uso de ofícios escritos e/ou mensagens eletrônicas (e-mail) para agilizar a comunicação entre as partes e para demais providências que se façam necessárias;





7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. Os fiscais acompanharão a execução do ajuste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos, Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT (trabalhista) e pagamento de DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

8.1.2. Não será revertido a porcentagem relativa ao FUMIPEQ (Fundo Nacional de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º. III, da Lei n 2476, de julho de 2019;





8.1.3. O percentual de IRRF será aplicado conforme o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON (versão 2023) c/c Anexo I da Instrução Normativa n RFB nº 1.234/2012.

8.1.4. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

8.1.5. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.1.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 50 do Decreto nº 5525/2023.

Exigências de habilitação técnica, fiscal, social e trabalhista

9.2. Para fins de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

9.2.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;





- 9.2.2. Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria-Geral do Estado correspondente que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas;
- 9.2.3. Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Fazenda Municipal do Município da contratada que comprove a regularidade de débitos tributários;
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O procedimento para a estimativa do valor da contratação observará os dispostos no Decreto Municipal nº 5.525 de 2023;

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: item inaplicável a esta contratação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. No tocante ao requisito sustentabilidade, impende salientar, que a opção pelo envio dos estudos, relatórios e dados em formato eletrônico visa minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas no âmbito das instituições governamentais, visando à prudência ecológica e eficiência econômica.





12.2. A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato ou instrumento equivalente, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.





13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

13.5. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do ajuste e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

13.5.1. advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5.2. multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

13.5.3. multa de (entre 0,5% a 30%) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

13.5.4. caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.

13.5.5. impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/21. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;

13.5.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII.





14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, mediante a seguinte dotação, podendo ser alterada em razão de destaque orçamentário:

14.1.1. UG Executora – 380101 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP

14.1.2. Programa de Trabalho 15.122.0011.2011 – Contratação de serviço para manutenção funcional

14.1.3. Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

14.1.4. Natureza de Despesa 33903948 – Serviços de Seleção e Treinamento em Geral

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

15.1. Elaboração:

Nome: José Laurimar Barbosa da Costa

Função: Integrante Requisitante

Assinatura: eletrônica

Nome: Altevir Oliveira Uchôa

Função: Integrante Administrativo

Assinatura: eletrônica

15.2. Supervisão:

Nome: Renato Camilo Neves Neto

Cargo/Setor: Integrante Técnico

Assinatura: eletrônica





16. DESPACHO DE APROVAÇÃO

De acordo. **APROVO** o Termo de Referência, nos termos do art. 72, VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, q

Manaus (AM), *data da assinatura eletrônica*

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA

Subsecretário Municipal de Gestão – SEMULSP





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 3termodereferncia.pdf do documento **2024.21000.21005.9.005934** foi assinado pelas pessoas e possui as seguintes pendências de assinatura:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
RENATO CAMILO NEVES NETO 706.826.582-00	08/07/2024 16:19:07 (LOGIN E SENHA)
JOSÉ LAURIMAR BARBOSA DA COSTA 255.306.402-06	08/07/2024 16:29:04 (LOGIN E SENHA)
ALTERVI DE SOUZA MOREIRA 315.014.512-00	(PENDENTE)
ALTEVIR OLIVEIRA UCHOA 224.409.092-20	(PENDENTE)